



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA E-GESTÃO PARA O 1º GRAU

SUMÁRIO

1) Introdução ao Sistema e-Gestão	02
2) Composição do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão	03
3) Atribuições do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão	04
4) Correlação do Sistema e-Gestão com os andamentos processuais lançados	05
5) Erros de Lançamentos	06
6) Manual de Orientações do Sistema e-Gestão	07
7) Correção de Erros “Temporais” e “Não Temporais”	10
8) Revisão/Correção Qualitativa de Dados	14
9) Fluxo de Trabalho	15



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA E-GESTÃO PARA O 1º GRAU

1) Introdução ao Sistema e-Gestão

Definição

Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão (art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Justiça do Trabalho).

Função

Instrumento utilizado para realização do controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho (art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Justiça do Trabalho).

Importância

Banco de dados destinado à extração de todos os dados estatísticos dos Tribunais Regionais do Trabalho, os quais, por sua vez, servirão de substrato para:

- A elaboração de proposta visando à criação de cargos de servidores e Juízes, de cargos comissionados e de funções comissionadas;
- A fixação do orçamento do Tribunal;
- O cálculo das metas e dos indicadores de desempenho das Varas Trabalhistas.

Princípios Norteadores

O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas (art. 115 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Breve Histórico

Antes de 2013 os dados estatísticos do TRT16 eram extraídos de Boletins Estatísticos confeccionados pelas Varas do Trabalho com base em relatórios gerados através do SAPT1 (Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância).

Com o Provimento n.º 02 de 17 de dezembro de 2008 do Tribunal Superior do Trabalho, o Sistema e-Gestão foi instituído.

Em 08 de outubro de 2012, iniciou-se no TRT16 a substituição do Boletim Estatístico pelo Sistema e-Gestão.

No final do ano de 2012, foi autorizada, pelo Tribunal Superior do Trabalho, a substituição do Boletim Estatístico do 1º e 2º Graus pelo Sistema e-Gestão, sendo:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

– **Para o 1º Grau:** com dados a serem considerados a partir de janeiro/2013;

– **Para o 2º Grau:** com dados a serem considerados a partir de janeiro/2012.

Assim, atualmente, todos os dados estatísticos do TRT16 são enviados automaticamente ao Tribunal Superior do Trabalho através do Sistema e-Gestão por meio do que se convencionou chamar de “remessas”.

As remessas mensais são geradas e enviadas ao Tribunal Superior do Trabalho automaticamente à 0h do dia 15 do mês subsequente.

Os dados compilados nas remessas geradas junto ao Sistema e-Gestão são, então, submetidos à análise de validador desenvolvido pelo Tribunal Superior do Trabalho, o qual, então, poderá aprová-las ou rejeitá-las, a depender da verificação ou não de inconsistências.

Apesar de o validador acima mencionado já examinar, hodiernamente, tanto dados de processos físicos como de eletrônicos, apontando, inclusive, os erros constatados, apenas a verificação de inconsistências em processos físicos, atualmente, é capaz de causar a rejeição de remessas.

2) Composição do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão

Portaria GP 918/2016

Coordenador: Desembargador James Magno Araújo Farias

Membros:

a) 1º Grau

Responsável Geral: Juíza Erika Guimarães Gonçalves Dovera

Negócio Judicial - SAPT1: Olívia Maria Oliveira Almeida (Técnico Judiciário - Área Administrativa)

Negócio Judicial - PJe-JT: Gutemberg Pereira Vidal Santos (Analista Judiciário - Área Judiciária)

Tecnologia da Informação - Judicial: Raimundo Martins Pinto Neto (Analista Judiciário - Área Tecnologia da Informação)

Tecnologia da Informação - Judicial: Marcos Marcolino de Oliveira (Analista Judiciário - Área Tecnologia da Informação)

b) 2º Grau

Responsável Geral: Juiz Bruno de Carvalho Motejunas

Negócio Judicial - SAPT2: Ciro Ibiapina Cardoso (Analista Judiciário - Área Judiciária)

Negócio Judicial - PJe-JT: Djeison Rafael Neitzke (Analista Judiciário - Área Tecnologia da Informação)

Tecnologia da Informação - Judicial: Diogo Duailibe da Silva (Analista Judiciário - Área Tecnologia da Informação)

Tecnologia da Informação - Judicial: Bruno Machado França (Analista Judiciário - Área Tecnologia da Informação)

c) Apoio ao 1º e 2º Graus

e-Gestão web: Aline Cristina Sales Lobato (Técnico Judiciário - Área Administrativa)

Estatística: Marcos Antônio de Souza Silva (Analista Judiciário - Área Estatística)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Recursos Humanos: Renata Silva Dias (Técnico Judiciário - Área administrativa)
Tecnologia da Informação - Administrativa: Jefferson Amaral da Silva (Analista Judiciário - Área Tecnologia da Informação)

3) Atribuições do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão

Portaria GP 230/2016

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - Gerar e acompanhar regularmente as remessas de dados judiciais e administrativos junto ao Sistema e-Gestão, quanto ao primeiro e segundo grau, assegurando-se do seu envio e aprovação perante a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

II - Examinar, até o dia 15 de cada mês, todas as eventuais inconsistências retratadas nos “Relatórios de Erros de Validação” – produzidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e disponibilizados no site <http://egestao.tst.jus.br/> –, deliberando, quando necessário, sobre a implementação de ações destinadas ao seu saneamento, a serem efetivadas pelas Varas Trabalhistas, pelos Gabinetes de Desembargadores e pelos demais órgãos pertencentes ao primeiro e segundo grau de jurisdição, de acordo com o caso;

III - Analisar a qualidade dos dados estatísticos compilados pelo Sistema e-Gestão, deliberando, quando necessário, sobre a implementação de ações destinadas ao ajuste de eventuais informações que não correspondam à realidade;

IV - Desenvolver, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Regional, quando necessário, programação de itens junto ao Sistema de Administração de Processos da Primeira e Segunda Instância (SAPT1 e SAPT2), à vista das regras de negócios estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V - Analisar os relatórios de dados estatísticos elaborados junto ao Sistema e-Gestão pela Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa deste Regional;

VI - Examinar regras de negócios e prestar esclarecimentos a questionamentos eventualmente formulados pelas Varas Trabalhistas, pelos Gabinetes de Desembargadores e pelos demais órgãos pertencentes ao primeiro e segundo grau de jurisdição, dando-lhes ainda ciência de eventual alteração ou inovação quando for o caso;

VII - Elaborar Recomendações e/ou expedir Memorandos Circulares, de cunho orientador, sobre procedimentos a serem adotados pelas Varas Trabalhistas, pelos Gabinetes de Desembargadores e pelos demais órgãos pertencentes ao primeiro e segundo grau de jurisdição, a fim de evitar inconsistências junto ao Sistema e-Gestão e assegurar a qualidade da informação por ele compilada;

VIII - Propor ao Comitê Gestor Regional do Sistema PJe-JT os aperfeiçoamentos que se mostrarem necessários a adequação de seus fluxos às regras de negócios estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho junto ao Sistema e-Gestão, formulando, ainda, outras solicitações que se mostrarem necessárias;

IX - Propor ao Comitê Nacional do Sistema e-Gestão os aperfeiçoamentos necessários à adequação e atualização do Sistema e-Gestão ou, ainda, compatibilizações entre as informações coletadas por este último e aquelas referentes ao movimento judiciário, necessários ao controle estatístico processual de interesse deste Regional;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

X - Realizar consultas ao Comitê Nacional do Sistema e-Gestão que envolvam matérias afetas a sua competência, formulando, ainda, outras solicitações que se mostrarem necessárias;

XI - Realizar outras atividades que guardem relação com o disposto nos incisos anteriores.

4) Correlação do Sistema e-Gestão com os andamentos processuais lançados

O Sistema e-Gestão é alimentado por meio do lançamento de movimentos processuais no SAPT1, quanto aos processos físicos, e no Sistema PJe-JT, quanto aos eletrônicos.

Os códigos e movimentos processuais correspondentes são aqueles constantes na Tabela Processual Unificada (TPU), elaborada pelo Conselho Nacional da Justiça, com vistas à uniformização e padronização das informações do Poder Judiciário.

No SAPT1, o registro dos movimentos processuais previstos na Tabela Processual Unificada (TPU) é realizado pelo próprio servidor da Vara, de forma manual.

Já no Sistema PJe-JT, via de regra, o registro dos movimentos processuais são realizados automaticamente pelo Sistema.

Somente em alguns casos se faz necessária a intervenção de servidor, com a utilização da ferramenta “Lançador de Movimentos”, que permite o registro de movimentos não contemplados pelo fluxo processual automático do PJe-JT.

Obs: “Lançador de Movimentos”

Importância: Muito embora a maior parte dos movimentos relativos ao processo judicial eletrônico seja lançada de forma automática pelo Sistema PJe-JT, existem alguns que necessitam ser obrigatoriamente registrados, de forma manual, pelos servidores da Unidade, através do “Lançador de Movimentos”, sob pena de verificação de inconsistências qualitativas e/ou ulterior constatação de erros pelo validador de remessas desenvolvido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O “lançador de movimentos” do Sistema PJe-JT contempla os seguintes registros:

- Leilão ou praça
- Desmembrado o feito
- Reunido ao Processo
- Cumprida a diligência
- Determinada a requisição de autos ou mandado
- Certificado o julgamento do Conflito de Competência
- Recebido o documento
- Convertida a execução provisória em definitiva
- Reunido o processo
- Certificada a concessão de efeito suspensivo ao recurso
- **Juntado o documento (ex: Carta Precatória)**
- **Baixado o incidente/recurso**
- **Alterado o tipo de petição**
- **Encerrada a execução em processo**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Os movimentos colocados em **negrito** merecem especial atenção, pois, quando omitidos, causam distorções severas nos dados estatísticos da Unidade.

5) Erros de Lançamentos

Conceito e conseqüências

Equívoco no lançamento de andamentos que afeta a exatidão dos dados estatísticos e pode causar a rejeição da remessa mensal pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Principais Erros de Lançamento

- Omissão do lançamento do movimento “536 - Audiência Realizada”.
- Lançamento do tipo de audiência realizada diverso do tipo da audiência designada.
- Omissão do movimento “937 - Processo Suspenso ou Sobrestado por Conflito de Competência” quando da remessa do processo para julgamento de conflito de competência.
- Omissão do movimento “262 - Recebida Carta Precatória outras para Prosseguimento” e “263 – Recebida Carta Precatória Executória para Prosseguimento”.
- Omissão do movimento “968 - Distribuído por”, quando da autuação de processo, o que ocasiona erro de validação no item “342 – Pendentes de Finalização (Fase de Conhecimento).
- Inclusão do movimento “968 - Distribuído por” quando da autuação de Carta Precatória, com omissão do lançamento do assunto, que pode ser: “55292 – Executória”, “55293 - Instrutória”, “55294 - Intimatória” e “55295 - Notificatória/Citatória”.
- Ausência do movimento de conclusão para julgamento nos processos em que houve prolação de sentença ou de decisão.
- Datas equivocadas nos lançamentos de movimentos, desobedecendo a ordem cronológica dos eventos.
 Ex: Lançamento do código “188 - Execução Iniciada” (marca o início da execução) antes do lançamento do código “256 - Liquidação Homologada” (marca o fim da liquidação).
- Omissão do lançamento do movimento de extinção da execução quando do lançamento do movimento de arquivamento definitivo.
- Ausência de lançamento do movimento “117 - Processos Resolvidos em Audiência” quando o processo for resolvido na 1ª audiência.
- Lançamento dos movimentos “87 - Agravo de Instrumento em RO - Recebido” e “157 - Agravo de Instrumento em RO - Remetido ao TRT” no processo principal, quando, em verdade, tal medida deveria ter sido adotada apenas nos autos do Agravo de Instrumento.
- Ausência do lançamento de movimentos seqüenciais imprescindíveis para a exatidão de determinados dados estatísticos (qualidade da informação).
 Ex: embargos de declaração (juntada – conclusão – julgamento); antecipação de tutela (requerida – conclusão – julgamento); recurso ordinário (juntada – tipo da decisão: recebido, não recebido, homologada a desistência do recurso,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

- homologado o acordo na fase de execução ou homologado o acordo na fase de cumprimento de sentença).
- Lançamento duplicado do movimento “321 – Arquivado Provisoriamente”, sem que haja entre eles o lançamento do movimento “257 – Desarquivamento”.
 Obs1: O motivo do arquivamento provisório deve ser o mesmo que o motivo da execução.
 Obs2: O motivo do desarquivamento deve ser o mesmo que o do arquivamento provisório.
 - Lançamento duplicado do movimento “205 - Embargos de Declaração Juntados” relativo ao original e cópia dos Embargos.
 Obs: Na hipótese de oposição de mais de um Embargo de Declaração, deve ser contabilizada a decisão de cada um, mesmo que julgados simultaneamente. O mesmo se aplica aos demais incidentes/recursos.
 - Omissão do movimento “552 - Pagamento ao Reclamante - Acordo Parcela Única/Final”, seja na fase de conhecimento, liquidação ou execução.
 - Omissão do movimento “200 - Quitado Crédito Principal” (itens 275 e 277)
 Obs: O movimento em questão deve ser lançado quando pagos todos os créditos trabalhistas devidos, mesmo que ainda se encontrem pendentes de pagamento créditos previdenciários e/ou custas processuais.
 - Omissão no lançamento do movimento “983 - Encerrada a Suspensão” quando da saída do processo dessa situação.
 - Lançamentos em duplicidade de movimentos que dão início a execução, devendo existir na ficha processual apenas um desses andamentos: “188 - Execução Trabalhista Iniciada”, “195 - Execução Previdenciária Iniciada” ou “203 - Execução Fiscal Iniciada”.
 - Distribuição equivocada de processos com cadastro na fase de conhecimento, quando deveria ser realizado na fase de execução. Ex: Ação de Execução Fiscal.
 Obs: Quando o processo é recebido de outras Varas já na fase de execução, este deve ser redistribuído para execução (Código “3 - Redistribuído por”, motivo “Execução”).
 - Omissão do lançamento do “assunto” quando da autuação de processo que apresenta pedido de antecipação de tutela.

A presença dos erros de lançamentos supracitados pode ocasionar a verificação de erros temporais, não temporais e/ou qualitativos, os quais serão tratados a seguir e necessitam ser corrigidos.

6) Manual de Orientações do Sistema e-Gestão

Conceito

Manual criado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho para detalhamento dos códigos/itens e regras utilizados pelo Sistema e-Gestão para extração de dados estatísticos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Função/Importância

Auxiliar na compreensão das regras de negócio que regem o Sistema e-Gestão, facilitando a revisão qualitativa de dados, bem como a correção dos erros constatados por ocasião da validação de remessas.

Localização do Manual

Disponibilizado no *site* do TRT16.

Divisão

- De acordo com o tipo de Fase Processual
 - Fase de Conhecimento
 - Fase de Liquidação
 - Fase de Execução
- De acordo com o tipo de Incidente Processual
 - Embargos de Declaração
 - Exceções de Incompetência
 - Antecipações de Tutela
 - Impugnações à Sentença de Liquidação
 - Embargos à Execução
 - Embargos à Arrematação
 - Embargos à Adjudicação
 - Exceções de Pré-executividades
- De acordo com o tipo de Sessão de Audiência
 - Sessões Designadas
 - Sessões Realizadas
- De acordo com o tipo de Carta
 - Cartas Precatórias no Juízo Deprecado
 - Cartas Precatórias no Juízo Deprecante
 - Cartas de Ordem
- De acordo com o tipo de Recursos
 - Recursos Ordinários
 - Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário
 - Agravo de Instrumento em Agravo de Petição
 - Agravo de Petição
 - Recurso Adesivo
 - Remessa de Ofício
- De acordo com o tipo de Prazos
 - Audiências
 - Prolação de sentença
 - Liquidação
 - Execução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

- Arquivamento
- Ação Cautelar
- Embargos de Declaração
- Embargos à Execução
- Embargos de Terceiro
- Requisição de Pequeno Valor (RPV)

Definições principais

- **Histórico:** corresponde a todo o intervalo de tempo compreendido entre a data da autuação do processo e a data de apuração dos dados estatísticos, inclusive.
- **Período de Apuração:** corresponde ao intervalo de tempo compreendido entre a data de início e fim da remessa mensal.

Análise das Principais Colunas do Manual

- **Grau de Consolidação:** aponta as informações disponibilizadas pelo item.
- **N.º Manual:** é o número organizacional do próprio Manual.
- **Descrição:** indica o nome do item.
- **Conceito:** expõe o que o item significa.
- **N.º Modelo de Dados:**
 - Pai: consiste num código geral que compreende vários itens.
 - Código: é o número do item.
- **Regras de Negócio:** são regras impostas pelo Tribunal Superior do Trabalho que exigem a presença ou ausência de determinados movimentos processuais para a extração correta de dados estatísticos.

Exemplo 1:

Código/Item 73 – Descrição “Processos com Liquidação Iniciada”

Regra de Negócio: “Movimentos - Presente - No período da apuração: 255 - Liquidação iniciada. Tipos: 55 - por arbitramento, 56 - por cálculos, 57 - por artigos”

De acordo com a regra de negócio em foco, somente serão considerados processos com liquidação iniciada aqueles que, em sua ficha processual, apresentarem, no período de apuração, o movimento “255 - Liquidação iniciada - Tipo ...”.

Exemplo 2:

Código/Item 293 – Descrição “Processos Arquivados Definitivamente” – Conceito “na fase de conhecimento”

Regra de Negócio: “Movimentos: Ausente - No histórico: 255 - Liquidação iniciada. Tipos: 55 - por arbitramento, 56 - por cálculos, 57 - por artigos. Ausente 188 - Execução iniciada e 195 - Execução previdenciária iniciada. E Presente - No período da apuração: 136 - Arquivado definitivamente”

De acordo com a regra de negócio em tela, somente serão considerados processos arquivados definitivamente na fase de conhecimento aqueles que, em sua ficha processual, não apresentarem, no seu histórico, os movimentos “255 - Liquidação iniciada - Tipo ...”, “188 - Execução iniciada” e 195 - Execução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

previdenciária iniciada”, e apresentarem, no período de apuração, o movimento “136 - Arquivado definitivamente”.

7) Correção de Erros “Temporais” e “Não Temporais”

Conceito

Ato de examinar e corrigir as inconsistências detectadas quando da validação de remessas mensais junto ao Sistema e-Gestão, visando garantir a aprovação destas.

Procedimento

Processos físicos: 1) Validar a remessa mensal do mês corrente com a do mês anterior no SAPT1 (procedimento chamado de “validação de remessas”); 2) Observar os erros apontados para identificar os problemas constatados; 3) Analisar as fichas dos processos que guardem relação com os erros observados, efetuando os ajustes que se fizerem necessários; 4) Examinar, em caso de dúvida, o Manual de Orientações do 1º Grau elaborado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Processos eletrônicos: apesar de, atualmente, o Sistema e-Gestão web apontar nos Relatórios de Detalhamento de Erros as inconsistências identificadas nas remessas geradas por este Regional, não há como ser realizada, por enquanto, a sua correção, já que o Sistema PJe-JT ainda não admite a correção efetiva de fichas processuais.

Importância

A aprovação das remessas de dados geradas junto ao Sistema e-Gestão corresponde ao reconhecimento das informações ali compiladas como válidas perante o Tribunal Superior do Trabalho. Por tal razão, se faz de suma importância a correção dos erros eventualmente constatados quando de suas validações, como forma de se prevenir a rejeição das remessas respectivas.

Erros Temporais

- **Definição:** inconsistência das informações transmitidas pela Unidade em um determinado mês com aquelas registradas no mês anterior (correlação entre meses).

Obs: Mesmo que não corrigidos tempestivamente, geralmente não causam a rejeição de remessas, pois eventuais erros acabam sendo corrigidos pelo próprio sistema através de ajustes automáticos (itens de ajuste). Excetuam-se a tal circunstância, porém os chamados “*erros de info*” (erro de quantidade na informação), que se apontados pelo validador e não corrigidos a tempo, causam **SEMPRE** a rejeição da remessa.

- **Principais mensagens apontadas pelo Validador:**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

- a) Saída sem remanescente: processo com situação de saída no mês atual, mas que não integrava o saldo do mês anterior.
- b) Saldo sem remanescente: processo que consta no saldo do mês atual, mas não integrava o saldo do mês anterior.
- c) Remanescentes/entrada sem saída ou saldo: processo que constava no saldo do mês anterior ou que entrou no mês atual, mas não apresentou movimentação de saída no mês atual, nem consta no saldo.

Obs: Quando constatada esse tipo de mensagem, pode ocorrer o chamado “**ERRO DE QUANTIDADE NA INFORMAÇÃO**” (*erro de info*). Este último é verificado quando um determinado processo, que constava no saldo do mês anterior ou que entrou no mês atual sai da pendência com: 1) exclusão indevida do movimento que a princípio lhe incluiu na pendência, quando o correto, frise-se, seria o lançamento do movimento que efetivamente lhe retiraria da pendência; ou 2) inclusão retroativa, em remessa já gerada, de movimento regular que o retiraria da pendência, o qual, na verdade, deveria ser lançado na remessa em elaboração, já que somente esta permite o recálculo do item. **Diferentemente dos demais erros temporais, o erro de info causa a rejeição da remessa de dados do Sistema e-Gestão e, portanto, necessita ser obrigatoriamente corrigido, sempre que observado.**

- d) Saída que ainda consta no saldo: processo que teve uma saída, mas que, ainda assim, aparece na lista de saldo (erro resultante de lançamentos em duplicidade indevido).
- e) Entrada de processo que já consta como remanescente: processo que já integrava a lista de saldo do mês anterior, mas apresenta novo movimento de entrada.

- **Regras de Validação Temporal:** normas disponibilizadas no site TRT16 que estabelecem equações matemáticas de entrada e saída de dados, visando o batimento das informações compiladas no mês atual com aquelas registradas no mês anterior (equações temporais); quando violadas provocam erros temporais, na forma acima analisada; devem ser consultadas sempre quando corrigidos erros temporais.

Obs 1: Recálculo Manual de Itens

Os itens do Sistema e-Gestão refletem, a princípio, os dados processuais existentes no SAPT1 no momento em que houve o primeiro cálculo realizado pelo Sistema, o qual é efetivado por ocasião da geração da remessa mensal (1º dia do mês seguinte).

Efetivada qualquer modificação na ficha processual, sobretudo quando realizada para corrigir erros constatados pelo validador, é necessário que os itens envolvidos na equação temporal correspondente sejam **recalculados manualmente**, a fim de que as alterações empreendidas sejam contabilizadas na remessa em elaboração.

O recálculo pode ser efetuado item a item ou em todos os itens, a um só tempo, junto ao Menu “e-Gestão → Versão 2.0”, devendo-se ainda observar, na ocasião, as seguintes particularidades:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

- Ao recalcular um item de entrada, sempre recalcular o item de saldo informado na equação temporal, consultando para tanto as regras de validação temporal (disponibilizadas no site do TRT16).

- Ao recalcular um item de saldo, recalcular também este último nas remessas subsequentes, acaso abertas.

- Utilizar o Menu “e-Gestão → Versão 2.0 → Movimentação” para verificar a presença de outros movimentos de entrada e saída em itens, que demandem a realização de recálculo.

Note-se que o recálculo manual também deve ser efetivado quando corrigidos erros não temporais, devendo-se observar sempre os itens apontados pelo validador, bem como aqueles que guardem relação com estes.

Obs2: Item de Ajuste

Item criado automaticamente pelo Sistema e-Gestão, quando verificados erros temporais, para ajustar entradas ou saídas não registradas devidamente em determinados processos.

O Sistema atribuiu numeração facilitadora, possibilitando a associação imediata do item de ajuste criado com o item de saldo corrigido, na forma abaixo indicada:

- **Item de ajuste referente à entrada de processo no saldo:** sua numeração é formada pelo dígito fixo “30” seguido do número relativo ao item de saldo que o mesmo corrige.

- **Item de ajuste referente à saída de processo no saldo:** sua numeração é formada pelo dígito fixo “40” seguido do número relativo ao item de saldo que o mesmo corrige.

Exemplo: para corrigir eventual inconsistência temporal de dados estatísticos relativos ao item de saldo 342, pode ser criado pelo Sistema, por exemplo, o item de ajuste de entrada 30.342 e/ou o item de ajuste de saída 40.342, a depender do caso.

Convém advertir, entretanto, que, apesar de a criação dos itens em comento ser apta a “corrigir” inconsistências temporais constatadas nos dados transmitidos, ajustando o saldo de entrada ou de saída correspondente, tal procedimento não altera efetivamente os itens propriamente ditos, utilizados para o cálculo do saldo real, o que prejudica os indicadores estatísticos da Unidade.

Desse modo, ao se visualizar mensagens do estilo “Ajustado no item 30342” (ajuste de entrada no item de saldo 342) e/ou “Ajustado no item 40342” (ajuste de saída no item de saldo 342), o indicado é corrigir o item de saldo 342, antes da geração da remessa mensal correspondente, em benefício da qualidade dos dados estatísticos da Unidade.

Erros Não Temporais

- **Definição:** inconsistências das informações transmitidas pela Unidade, em razão de movimentos lançados indevidamente, omitidos ou excluídos, na ficha do processo (correlação entre movimentos processuais), relacionados a(ao): Processo, Datas e Magistrados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Obs: Se não corrigidos tempestivamente, **SEMPRE** causam a rejeição de remessas.

Erro do Processo (Correlação entre Itens)

Inconsistência nas informações transmitidas pela Unidade em um determinado mês, em razão de correlações existentes entre itens do Sistema e-Gestão. Por exemplo, um processo que está no item 99 (processos em execução), obrigatoriamente precisa estar no item 353 (processos pendentes de finalização na fase de execução).

Exemplos de mensagens apontadas pelo validador:

- a) Os processos do detalhe (item 99) devem ser iguais ou um subgrupo dos processos informados no item 353;
- b) Os processos do detalhe (item 78) devem ser iguais ou um subgrupo dos processos informados no item 346.

Erro de Datas

Inconsistência gerada em razão de movimentos lançados no bojo de um mesmo processo, sem observância da ordem cronológica que rege a tramitação processual.

Erro de Magistrados

Inconsistência relacionada com cadastros realizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou causada pela ausência de lançamento do código do Magistrado no processo informado.

Procedimento a ser adotado: verificar se a mensagem de erro guarda relação com algum processo específico, corrigindo, se for o caso, a ficha processual correspondente; caso contrário, recalculando os itens 5 e 6; persistindo o erro entrar em contato com o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão para adoção de providência junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

- **Regras de Validação Não Temporal:** normas que estabelecem correlações entre os itens existentes no Sistema e-Gestão ou exigem a realização de lançamentos imprescindíveis a regularidade dos dados; quando violadas provocam erros não temporais, na forma acima analisada.

Todas as regras de validação aqui analisadas são utilizadas pelo Tribunal Superior do Trabalho para análise dos dados remetidos pelos Tribunais Regionais, sendo considerada como **aprovada** a remessa de dados que estiver totalmente de acordo com as **regras temporais e não temporais supracitadas**.

Obs: Filtros



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Considerando a necessidade de serem excluídos do Sistema e-Gestão processos que, em tese, não mais se encontrariam em tramitação junto as Varas Trabalhistas deste Regional (lixo eletrônico), foram inseridos, quando da programação dos itens de saldo/pendência, “filtros” nas regras de negócios correspondentes.

Os “filtros” em comento têm por finalidade, portanto, impedir a inclusão de processos no Sistema e-Gestão que não mais tramitam perante as Varas Trabalhistas, o que é feito através da constatação de determinados movimentos, a saber: 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 22, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225 e 103.

Havendo, assim, a presença de algum dos movimentos anteriormente mencionados na ficha processual, ou seja, de “filtros”, o sistema exclui automaticamente o processo correspondente de todos os itens de saldo/pendência do Sistema e-Gestão.

Os “filtros” em questão, porém, só interferem em itens de saldo/pendência do Sistema e-Gestão, não surtindo efeito nos demais itens que compilam dados de produtividade.

Assim, se algum dos movimentos acima mencionados existir indevidamente na ficha de um processo que continua tramitando, ocorrerá erro de validação quando lançado algum movimento de produtividade no mês de apuração.

Quando da ocorrência de erros de validação, é necessário, então, também observar se há ou não a presença de “filtros”, o que pode ser feito no SAPT1, Menu “e-Gestão → Versão 2.0 → Movimentação”.

Verificada a presença indevida de “filtros”, deve ser excluído o movimento correspondente da ficha processual analisada.

Passo à passo para correção de erros temporais e não temporais

- Validar a remessa mensal “em elaboração”, com a remessa mensal anterior (“gerada” ou “em elaboração”);
- Verificar os erros eventualmente apontados;
- Se observado erro temporal ou não temporal, recalculer os itens apontados pelo validador, inclusive aqueles que guardem relação com estes, observando para tanto as regras de validação;
- Realizados os cálculos, proceder à nova validação;
- Persistindo o erro, verificar a existência de “filtros” nos processos apontados pelo erro (Menu “e-Gestão → Versão 2.0 → Movimentação”);
- Não existindo “filtros”, analisar as fichas dos processos elencados pelo validador, tendo em mente a regra de negócio do item apontado;
- Realizada alteração na ficha, proceder a novo cálculo na forma supracitada e a nova validação;
- Utilizar, se necessário, o relatório “presença de processos em itens” para cálculo de outros itens que guardem relação com o caso.

8) Revisão/Correção Qualitativa de Dados

Conceito



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Análise sobre a exatidão dos dados compilados pelo Sistema e-Gestão, com revisão dos itens de saldo/pendência.

Procedimento

Processos físicos: consulta dos processos relacionados pelos itens de saldo/pendência junto ao SAPT1, com correção imediata.

Processos eletrônicos: consulta dos processos listados pelo Sistema e-Gestão *web* nas pendências respectivas, seguida, se possível, de correção junto ao Sistema PJe-JT.

Importância

Garantir a exatidão das informações compiladas pelo Sistema e-Gestão, em benefício dos dados estatísticos da Unidade, tais como pendências, taxas de congestionamento, cumprimentos de metas etc.

9) Fluxo de Trabalho

Correção de Erros “Temporais” e “Não Temporais”

Entre os dias 01 a 14 de cada mês deverá ser acessado diariamente o Sistema e-Gestão para validação da remessa mensal “em elaboração” com a remessa mensal anterior (gerada), a fim de se verificar a existência de erros, adotando-se, de imediato todas as medidas cabíveis para sua correção em definitivo.

Eventuais dúvidas relacionadas com o procedimento em questão deverão ser dirigidas aos membros da equipe de 1º Grau do Comitê Gestor, preferencialmente, entre os dias 01 a 09 do mês corrente, devendo todas as Unidades evitar, ao máximo, solicitar o saneamento de dúvidas entre os dias 10 a 13, e jamais no dia 14, uma vez que o tempo disponível poderá não ser suficiente.

Após às 23h59 do dia 14 de cada mês ocorrerá a geração automática da remessa que se encontrava “em elaboração”, pertinente ao mês anterior, não sendo mais possível a realização de ajustes pelas Unidades, a não ser por meio da abertura de novo lote, a critério do Comitê Gestor Regional, se verificada a rejeição daquela.

Revisão/Correção Qualitativa

Entre os dias 15 e 30 de cada mês deverão ser revisados os itens de saldo/pendência do Sistema e-Gestão, a fim de que estes demonstrem a real situação da Unidade judicial.

Dúvidas:

egestao1grau@trt16.jus.br